

RELAÇÃO DE MEMBROS/SERVIDORES AFASTADOS

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP

Data de referência: 30 de Abril de 2023

| Nome | Cargo | Função | Setor/Destino | Portaria | Descrição |
|---|------------------------|----------------------|--|--|--|
| FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS | Juiz de Direito | | STM – Superior Tribunal Militar | Portaria TJAM n.º 1.178, de 23/03/2023 | Resolve: PRORROGAR os efeitos da Portaria 0465, de 24/03/2021, que autorizou o Doutor FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS, Juiz de Direito, titular da Vara Especializada em Crimes de Trânsito, a atuar no Superior Tribunal Militar - STM, como Magistrado Auxiliar, no gabinete da Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, pelo período de 02(dois) anos. |
| ADRIANO BEZERRA CORREA | Analista Judiciário | Analista de Sistemas | Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas | Acordo de Cooperação Técnica n.º48/2019 - TJAM | OBJETO: Conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao Poder Eleitoral o Estado do Amazonas, através da cessão de servidores, com ônus ao TJAM, mediante reembolso das despesas com remunerações e encargos por parte do TRE/AM. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente acordo, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Data da Assinatura: 14/10/2019. |

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|--|--|---|---|
| ANDREA BARROS BANDEIRA DE MELO | Analista Judiciário | Sem especialidade | Governo do Estado do Amazonas | Portaria n.º 4.570/2023, de 02/01/2023 | Colocar à disposição do Governo do Estado do Amazonas, a servidora ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO, matrícula n.º 00003232-8, Analista Judiciária do quadro efetivo deste Poder, lotada na 12.ª Vara do Juizado Especial Cível, a fim de exercer cargo de confiança de Secretária Executiva de Administração e Gestão, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, com ônus para a origem, a contar de 09 de janeiro de 2023. |
| ANTONIO FRANCISCO LIBANIO CAVALCANTE | Assistente Judiciário | Assistente Técnico Judiciário (Interior) | Câmara Municipal de Itamarati | Portaria n.º 156/2021, de 21/01/2021 | Autorizar o servidor ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Comarca de Itamarati, a afastar-se das funções de seu cargo, em virtude da assunção ao cargo eletivo de Vereador do Município Itamarati/AM, no período de 1º.1.2021 a 31.12.2024, com a opção pela remuneração do cargo efetivo de Assistente Judiciário, em conformidade com o artigo 38, incisos II, III e IV da CF/88. |
| ISMAEL SOUZA DA SILVA | Auxiliar Judiciário | Apoio Administrativo: Agente Judiciário - Interior | 29ª Zona Eleitoral de Novo Aripuanã/AM | Portaria n.º 3.176/2022, de 23/09/2022 | Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02/10/2022, a disposição do servidor ISMAEL SOUZA DA SILVA, Auxiliar Judiciário do quadro efetivo deste Poder, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 29ª Zona Eleitoral - Novo Aripuanã/AM, com ônus para o órgão de origem, nos termos dos artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017. |
| JESUS BATISTA DE SOUZA | Analista Judiciário | Oficial de Justiça Avaliador | Prefeitura Municipal de Lábrea | Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2021 – | O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da cláusula Décima Terceira – Da observância à Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a prorrogação de vigência do |

| | | | | | |
|--|-----------------------|---|--|--|--|
| | | | | TJAM, com 2º termo aditivo. | Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2021 – TJAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à disposição do servidor JESUS BATISTA DE SOUZA, integrante do quadro de pessoal da cedente, para desempenhar suas atividades na cessionária. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2021 – TJAM, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023. |
| MARIA EDLENA SILVEIRA | Assistente Judiciário | Assistente Técnico Judiciário (Capital) | Tribunal de Justiça do Estado do Ceará | Portaria n.º 1.340/2022, de 12/05/2022 | Autorizar a prorrogação dos termos da Portaria n.º 1242/2021, de 23/07/2021, referente à disposição para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará da servidora MARIA EDLENA SILVEIRA, Assistente Judiciária do quadro efetivo deste Poder, matrícula n.º 00006214-6, com ônus para o órgão cessionário, em conformidade com o artigo 241 da Constituição Federal e as cláusulas do Convênio de Cooperação n.º 27/2020, firmado entre esta Corte de Justiça e o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 20/06/2022. |
| MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULA DE PAIVA | Assistente Judiciário | Assistente Técnico Judiciário (Capital) | TST- Tribunal Superior do Trabalho | Portaria n.º 4.356/2022, de 07/12/2022 | Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29/11/2022, os termos da Portaria PTJ n.º 2579, de 3 de outubro de 2019, que colocou MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAULA DE PAIVA, servidora efetiva deste Tribunal, à disposição do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com ônus de despesas com remuneração e encargos sociais para o TST. |
| NICKOLLAS DIEGO LIMA DE JESUS | Assistente Judiciário | Assistente Técnico Judiciário (Capital) | Defensoria Pública do Estado do Amazonas | Portaria n.º 3.666/2022, de | Prorrogar os termos da Portaria n.º 2.142, de 16/11/2021, que colocou à disposição |

| | | | | | |
|--|-----------------------|---|--|--|--|
| | | | | 28/10/2022 | da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o servidor NICKOLLAS DIEGO LIMA DE JESUS, Assistente Judiciário do quadro efetivo deste Poder para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor DPE-5, sem ônus para esta Corte de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 13/11/2022 a 12/11/2023. |
| PEDRO AUGUSTO CAMARA DE OLIVEIRA BESSA | Assistente Judiciário | Assistente Técnico Judiciário (Capital) | Câmara Municipal de Manaus | Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2023 - TJAM | <p>1.1.O presente ajuste tem por objeto a disposição do servidor PEDRO AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA BESSA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA.</p> <p>1.1.1. A disposição do servidor dar-se-á com ônus para o órgão de origem, em face do princípio da reciprocidade, por força do art. 52, §2.º, III, “b” da Lei Estadual n.º 1.762/1986, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 152/2015.</p> <p>3.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes convenientes, observadas as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.322, de 06 de junho de 2018.</p> |
| RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA | Escrivão | | Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos | Portaria n.º 255/2021, de 08/02/2021 | Autorizar o servidor RAIMUNDO DE SOUZA BATISTA, Escrivão deste Poder, lotado na Vara Única da Comarca de Boa Vista dos Ramos/AM, a afastar-se das funções de seu cargo, no período de 01/01/2021 a 31/12/2024, a fim de exercer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Boa Vista dos Ramos/AM, com opção pela remuneração do cargo efetivo de Escrivão, na forma do artigo 38, incisos II, |

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------------|----------------------|---|--|--|
| | | | | | III e IV da Constituição Feral de 1988. |
| TERTULIANO CARDOSO DA SILVA | Auxiliar Judiciário | Apoio Administrativo | Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas | Portaria n.º 1.992/2023, de 16/05/2023 | PRORROGAR, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 13/04/2023, a disposição para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, do servidor TERTULIANO CARDOSO DA SILVA, Auxiliar Judiciário do quadro efetivo deste Poder, cabendo ao órgão cessionário arcar com a remuneração decorrente do cargo comissionado do servidor cedido e realizar mensalmente o reembolso da remuneração e encargos sociais do cargo efetivo a este Tribunal de Justiça, observando o limite máximo de remuneração. |